CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI Nº 2156/2015, de 22 de Junho de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.662 em 03 de Julho de 2015.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2417/2015), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2662 EM 03/07/15
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2156/2015

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados em prol dos presos recolhidos em estabelecimentos penais da Comarca de Sarandi, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SARANDI,** inscrito no CNPJ. N.º 07.633.931.0001-76, entidade sem fins lucrativos, fundada em 06 de outubro de 2005, com sede à Avenida Maringá, 3.033, Jardim Nova Aliança, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2156/2015 – De Autoria do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

SÚMULA:-.Reconhece e declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade de Sarandi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2156/2015

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados em prol dos presos recolhidos em estabelecimentos penais da Comarca de Sarandi, o CONSELHO DA COMUNIDADE DE SARANDI, inscrito no CNPJ. N.º 07.633.931.0001-76, entidade sem fins lucrativos, fundada em 06 de outubro de 2005, com sede à Avenida Maringá, 3.033, Jardim Nova Aliança, nesta Cidade e Comarca de Sarandi - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 22/06/2015, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 03 de Julho de 2015. Edição nº 12.662 – SEXTA—FEIRA-.-.-.-.-.-.-.-...-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-..--.-.-..-.-.--..-.-.--.-.-.-.-.-.-

.-.-..-.-.-.-.-.-..-.--.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.--.-..-.-

.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--..-.--..-.--